



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0057

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2684, DE 12 DE ABRIL DE 1993

"Cria o Banco de Assistência Social para os fins que menciona".

Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN
CIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Banco de Assistência Social como unidade de colaboração e atendimento das ações e serviços da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Artigo 2º - O Banco de Assistência Social terá como finalidade a cessão, por empréstimo, de aparelhos e acessórios usados para fins terapêuticos ou de correção estética e de outros equipamentos afins para pessoas carentes do Município.

Parágrafo único - A aquisição do material, de que trata este artigo, deverá ser feita por doação de órgãos públicos, entidades privadas e pessoas físicas, através de convênios, campanhas e promoções de caráter social.

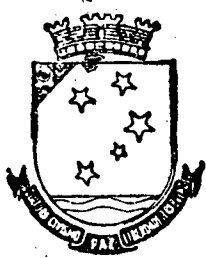
Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover, através de decreto regulamentar, todas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento da presente lei, inclusive celebrar convênios com órgãos públicos ou entidades privadas.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 12 de abril de 1993


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
- Prefeito Municipal -




Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0058

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Cruzeiro, em 12 de abril de 1993.


SALMA LUZIA DE SOUZA
Assessora

